

LAUDO

1- IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Juízo de Direito: 2^a Vara Cível da Comarca de Macaé/RJ

Processo nº 0813512-25.2023.8.19.0028

Autor: Julio Santos Silva Junior

Réus: Banco Pan S.A

2- ADVOGADOS:

Do autor: Giovanna Valentim Cozza (OAB/RJ 248.427/RJ)

Do réu: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB/RJ 220.028)

3- PERITO DO JUIZ:

Aline Garcia Fortes (CRC/RJ nº 098.655/O-2)

4- ASSISTENTES TÉCNICOS:

Do autor: não indicado

Do réu: não indicado

5- ESPECIALIDADE TÉCNICA DA PERÍCIA:

Financeiro

6- HISTÓRICO E OBJETIVO DA PERÍCIA:

Trata-se de ação revisional de contrato de financiamento c/c pedido de antecipação de tutela movida por **Julio Santos Silva Junior** contra **Banco Pan S.A.**

A parte autora narra os fatos em sua peça inicial e informa que firmou contrato de operação de crédito para financiamento de veículo por meio da cédula de crédito bancário nº 093392295.

Alega a parte autora que os encargos cobrados são elevados e abusivos, resultando em parcelas excessivamente onerosas.

6.1 – DOS PEDIDOS

Narrados os fatos, o autor requer:

- a) Seja concedido o benefício da Justiça Gratuita em favor do Autor, por se tratar de pessoa sem condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e da sua família, consoante declaração de insuficiência financeira que a esta acompanha e demais documentos pertinentes;
- b) Seja possibilitado ao Autor o depósito judicial incontroverso, conforme tabela anexa, feita através de procedimento equânime e justo, utilizando o método “Gauss” em comparação a tabela Price, ilidindo a mora, mediante adimplemento consignado das parcelas vincendas;
- c) Seja, em medida alternativa, em que pese à excessividade em desfavor do consumidor, possibilitado o depósito judicial do valor integral das parcelas, os quais serão depositados mensalmente em conta específica para este fim, até sentença final de mérito;
- d) A inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do CDC;
- e) A citação do Réu, na pessoa de seu representante legal para, querendo, contestar a presente ação, dentro do prazo legal, nos moldes da lei, sob pena dos consectários efeitos da revelia;
- f) A final, seja, a ação, JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, a fim declarar nulas as cláusulas abusivas do contrato, quais fixam os juros remuneratórios

incidentes no negócio jurídico, ora açoitado, que deverão ser calculados de forma simples (sem capitalização), pretendendo-se, no mais, seja fixados no percentual de 29,05, que corresponde à taxa média, registrada pelo BACEN, ou, de forma alternativa, sejam fixados no patamar máximo de 12% (doze por cento) ao ano, ou, de forma alternativa, em mínimo a ser fixado por este juízo, tudo em consonância com o devido ordenamento; Além disso, que sejam expurgadas as cobranças da Tarifa de Cadastro, Registro de Contrato e Seguro Prestamista, devendo haver a devolução em dobro dos respectivos valores, devidamente atualizados, acrescidos de juros, o que poderá ser obtido em sede de liquidação de sentença ou regular compensação dos valores; e

g) Seja o Réu condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos da lei.

6.2 – DA CONTESTAÇÃO

Em contestação, o réu indica a validade do contrato de financiamento firmado com a parte autora para aquisição do veículo Volkswagen Gol 2015, no valor total de R\$ 34.299,06, com taxa de juros de 2,97% ao mês (42,07% ao ano).

Alega que o autor tinha pleno conhecimento dos termos contratuais, incluindo os encargos, tarifas e juros, pois assinou a ficha de cadastro, indicou o veículo e recebeu cópia do contrato.

Requer, por fim:

- a) Analisar as preliminares apontadas pelo requerido, para que seja o presente feito julgado extinto sem julgamento do mérito, pelos argumentos apontados, e/ou, caso não seja esse o entendimento;
- b) Indeferir a tutela antecipada e os pedidos *in limine*, pela falta dos requisitos legais que os autorizem, mormente quando o dano irreparável quem vai sofrer será o réu, tendo em vista as infrutíferas alegações da parte autora, conforme fundamentação da presente;
- c) Julgar em qualquer hipótese totalmente improcedente a presente ação conforme aqui fundamentado declarando a validade do contrato entabulado

entre as partes, bem como legalidade dos juros remuneratórios estipulados no contrato, da capitalização de juros e dos encargos de mora;

- d) Indeferir totalmente o pedido de restituição de valores em dobro, sendo que, caso o D. Juiz entenda pela devolução dos valores, que seja deferida a restituição de forma simples, e ainda com o deferimento da compensação dos mesmos através da baixa de parcelas vencidas e cumulativamente requer o deferimento para que a reclamada emita novos boletos para as parcelas vincendas, reduzindo os valores eventualmente declarados ilegais pelo judiciário;
- e) Deferir a produção de todos os meios de provas admitidos em direito, juntada posterior de documentos, os que ora se juntam e outros documentos a serem juntados, além dos demais meios aptos ao deslinde da lide, e ainda comunica este juízo de que não tem interesse na audiência de conciliação; e
- f) Impugna-se *in toto* os cálculos apresentados pela parte autora eis que trata-se de prova unilateral – sem o crivo do contraditório – e não guarda qualquer relação com o contrato firmado.

6.3 – DOS PONTOS CONTROVERTIDOS

Os pontos controvertidos foram fixados em decisão saneadora ID 120149238, os quais estão transcritos a seguir:

Questões de fato:

- a) a contratação de juros capitalizados fora das hipóteses de autorização legal;
- b) a abusividade na fixação da taxa de juros do contrato; e
- c) a existência de encargos contratuais cujo reconhecimento de invalidade se pleiteia.

Questões de direito:

- a) a validade das cláusulas cuja revisão se pleiteia.

6.4 – DA DETERMINAÇÃO DA PROVA PERICIAL

A prova pericial foi determinada nos termos da decisão constante no ID 131283594, descrita a seguir:

“DETERMINO, de ofício, A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL na área contábil, sendo que o adiantamento dos honorários periciais incumbirá proporcionalmente às partes, na forma prevista pelo artigo 95 do Código de Processo Civil, observada, se for o caso, a gratuidade de justiça lhe deferida neste processo”.

A perícia identificou como objeto do trabalho pericial contrato de cédula de crédito bancário nº 093392295 e como objetivo avaliar se houve a prática de juros abusivos, a contratação de juros capitalizados e a existência de encargos contratuais cujo reconhecimento de invalidade se pleiteia.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE:

Para realização do trabalho pericial foram considerados todos os documentos apensados nos autos, notadamente os elencados a seguir:

- Cédula de Crédito Bancário (ID 90819292);
- Proposta de Adesão – PAN Protege Proteção Financeira (ID 90819292);
- Parecer Técnico (ID 90819296); e
- Demonstrativo de Operações (ID 100798821).

8- DESENVOLVIMENTO:

8.1 – METODOLOGIA

A perícia foi realizada dentro dos limites e princípios técnicos determinados para trabalho da espécie com observação às Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TP 01 – PERÍCIA CONTÁBIL e NBC-PP 01 – PERITO CONTÁBIL, aprovadas,

respectivamente, pelas Resoluções nº 1.243 e 1.244 do Conselho Federal de Contabilidade, ambas de 10/12/2009, bem como alterações posteriores.

Os exames periciais foram desenvolvidos com base no método indutivo de pesquisa, que consiste em pesquisar, observar, decompor as partes que compõem um fenômeno e analisar individualmente os elementos para se ter uma visão do todo. Dessa forma, constam como etapas do trabalho executado as seguintes:

- Estudo da legislação pertinente;
- Planejamento dos trabalhos;
- Elaboração da estrutura do laudo, apêndices, planilhas e anexos;
- Verificação das decisões e pontos controvertidos; e
- Respostas aos quesitos formulados pelas partes.

8.2 – ANÁLISE TÉCNICA PERICIAL

A perícia realizou a análise do contrato em discussão, observando as premissas contratadas, as taxas de juros remuneratórios destacadas e os pontos controvertidos.

8.2.1 – CONTRATO N.º 093392295

8.2.1 – ANÁLISE DAS PREMISSAS CONTRATADAS

Trata-se de um contrato de financiamento de veículo para aquisição de um Volkswagen/Gol, Ano/Modelo 2015/2015, firmado em 20 de janeiro de 2023, no valor total de R\$ 34.299,06. O empréstimo está estruturado em 48 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.349,58, com a primeira parcela vencendo em 20 de fevereiro de 2023. Os cálculos relativos a esta operação encontram-se detalhados e pormenorizados no **Apêndice 1**.

O empréstimo está sujeito a uma taxa de juros de 2,97% ao mês, o que equivale a uma taxa de juros anual de 42,07%.

Compõem o valor financiado seguro no valor de R\$ 1.600,00, despesas de órgão de trânsito no valor de R\$ 316,52, tarifa de cadastro no valor de R\$ 823,00 e IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) incidente sobre a operação de R\$ 959,54.

Valor do Bem Financiado	41.200,00	Data da Contratação	20/01/2023
Seguro	1.600,00	Primeiro Vencimento	20/02/2023
Despesa Órgão de Trânsito	316,52	Número de Parcelas	48
Subtotal	43.116,52	Taxa de Juros Mensal	2,97%
Valor da Entrada	- 10.600,00	Taxa de Juros Anual	42,07%
Valor Liberado	32.516,52		
IOF	959,54		
Tarifa de Cadastro	823,00		
Valor Financiado	34.299,06	Valor das Parcelas	R\$ 1.349,58

Em relação às tarifas e ao seguro que compõem o financiamento, em verificação à Cédula de Crédito Bancário nº 093392295, identificou-se as cláusulas relacionadas, as quais estão destacadas nas imagens a seguir.

2) DECLARO que, previamente à emissão desta CCB comprehendi e concordei com todos os fluxos que compõem o Custo Efetivo Total ("CET"), em especial: (i) JURO: é a remuneração que, calculada de forma capitalizada, incide sobre o Valor Total do Crédito descrito no QUADRO; (ii) TARIFA DE CADASTRO: sendo o caso, é o valor cobrado exclusivamente para a realização de pesquisa de dados e informações cadastrais necessárias para início de relacionamento com o CREDOR; (iii) TARIFA DE AVALIAÇÃO: é o valor cobrado pela prestação de serviço diferenciado para a constatação das condições existenciais do BEM; (iv) REGISTRO DE CONTRATO: valor cobrado pelo Órgão de Trânsito competente para registro do financiamento ora contratado; (v) DESPACHANTE: sendo o caso, corresponde ao valor de débitos pendentes e/ou despesas inerentes ao BEM que, por minha opção, foram incluídas nesta operação; (vi) SEGURO PRESTAMISTA: se disponível e por mim contratado, é a proteção financeira que objetiva a amortização ou liquidação da dívida em caso de sinistro, conforme condições contratadas; e (vii) IOF e IOF Adicional: são os Impostos sobre Operações Financeiras, cujos percentuais foram definidos pela legislação em vigor.

13) DECLARO ter ciência da importância do seguro prestamista e de que posso optar por contratá-lo, ou não, podendo alternativamente negociá-lo livremente e diretamente, realizando a contratação autônoma com companhia seguradora de minha escolha.

22) DECLARO que tomei ciência e recebi esclarecimentos de que poderia ser isento da Tarifa de Cadastro, caso providenciasse pessoalmente todos os documentos necessários para a minha avaliação cadastral. Porém, tendo sido gerada a referida tarifa no CET, AUTORIZEI que o CREDOR obtivesse tais informações e cobrasse pelo serviço prestado na forma a regulamentação vigente.

23) DECLARO que tomei ciência e recebi esclarecimentos de que, se disponível a funcionalidade junto ao Órgão de Trânsito competente, poderia realizar o pagamento da despesa referente ao Registro do Contrato diretamente ao referido Órgão de Trânsito. Porém, tendo sido gerada a referida despesa no CET, AUTORIZEI que o CREDOR realizasse tal registro e incluisse o respectivo valor no CET desta operação.

A partir dos recálculos realizados, foi possível constatar que o sistema de

amortização utilizado é o Francês, que é conhecido por manter as parcelas com valores iguais ao longo de todo o contrato. Os pagamentos são periódicos e a capitalização dos juros ocorre mensalmente. A capitalização consta prevista na cláusula nº 2 da Cédula de Crédito Bancário nº 093392295, sendo as taxas informadas em sua forma mensal e anual.

Apresenta-se a fórmula utilizada para o cálculo da prestação, onde PMT representa o valor da parcela a ser paga periodicamente. A fórmula é definida por:

$$PMT = PV \times \frac{i(1+i)^n}{(1+i)^n - 1}$$

- PV é o valor presente do empréstimo, ou seja, o valor total financiado.
- i representa a taxa de juros por período, que no caso de pagamentos mensais, corresponde à taxa de juros mensal.
- n é o número total de parcelas ou períodos de pagamento.

Esta equação permite determinar o valor das parcelas constantes, sendo que cada parcela é composta por uma parte destinada ao pagamento de juros e outra à amortização do principal, em que a amortização é crescente ao longo do tempo e os juros, por sua vez, decrescentes, características atribuídas ao Sistema de Amortização Francês.

Frente disto, o valor da parcela foi apurado e a amortização do contrato foi firmada conforme tabela abaixo:

Taxa Contratada	
Valor Financiado	34.299,06
Taxa a.m.	2,96842%
Nº de Parcelas	48
Valor da Parcela R\$ 1.349,58	

O recálculo permitiu concluir que a taxa praticada foi de 2,96842% ao mês, equivalente a 42,0524% ao ano.

8.2.2 – COMPARATIVO COM A TAXA MÉDIA DE MERCADO

Após os recálculos iniciais das parcelas utilizando a taxa pactuada de 2,97% ao mês, a perícia também efetuou os cálculos das mesmas parcelas com base na taxa referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil nas séries temporais. A série utilizada foi a 25471, que representa a taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres destinados a aquisição de veículos por pessoas físicas. Para o período analisado, essa taxa foi de 2,15% ao mês.

Resultado da consulta de valores	
O Banco Central do Brasil não assume nenhuma responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal cujas fontes sejam externas a esta instituição, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.	
Arquivo CSV	
Séries selecionadas	Parâmetros informados
25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos	
Período	Função
01/01/2023 a 31/01/2023	Linear
Registros encontrados por série: 1	
	Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)
Data mês/AAAA	25471
jan/2023	% a.m.
Fonte	2,15
	BCB-DSTAT
	Visualizar gráfico

Comparando a taxa pactuada de 2,97% ao mês com a taxa referencial de 2,15% ao mês, verificamos que a taxa contratada está 38,14% acima da taxa média divulgada pelo Banco Central.

Taxa Contratada	2,97%
Taxa Média BACEN	2,15%
Diferença	38,14%

Utilizando essa nova premissa de 2,15% ao mês, o valor das parcelas foi recalculado, o que permite uma análise comparativa das condições contratuais, conforme o demonstrativo a seguir.

Taxa Contratada		Taxa Média BACEN	
Valor Financiado	34.299,06	Valor Financiado	34.299,06
Taxa a.m.	2,97%	Taxa a.m.	2,15%
Nº de Parcelas	48	Nº de Parcelas	48
Valor da Parcela	R\$ 1.349,58	Valor da Parcela	R\$ 1.152,62

O recálculo da operação considerando a taxa média de mercado está pormenorizado no **Apêndice 2**.

8.2.3 – ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA

Em relação aos encargos de inadimplência, o contrato prevê a aplicação de juros remuneratórios equivalentes aos da operação, juros moratórios e multa, como demonstrado na imagem abaixo.

14) Na hipótese de inadimplência de qualquer parcela, TENHO CIÊNCIA de que o CREDOR cobrará os seguintes encargos sobre o valor em atraso: (i) juro remuneratório equivalente ao Juro Mensal/Anual da Operação; (ii) juro moratório equivalente a 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa moratória de 2% (dois por cento).

Compulsando os autos, identificou-se o documento Demonstrativo de Operações do Contrato no ID 100798821, no qual são exibidas parcelas em atraso, da nº 6 até a nº 10. A partir desse relatório, obteve-se a informação de que o contrato foi renegociado em 21/12/2023.

Consta no Apêndice 3 deste Laudo o recálculo dos encargos relacionados à inadimplência das parcelas nº 6 até nº 10. O resultado obtido pela perícia ensejou uma diferença de R\$ 8,15 em favor do autor, equivalente a 0,11% do valor em atraso, o que pode decorrer da quantidade de casas decimais consideradas, assim como critérios de arredondamento. Nesse ponto, cumpre ressaltar que a perícia se valeu da ferramenta Microsoft Excel, não atribuindo fórmulas para arredondamento, sendo estes os promovidos pela própria ferramenta.

Em relação à antecipação das parcelas nº 11 a nº 48 em virtude da renegociação, a perícia realizou o recálculo para obtenção do valor presente no dia 21/12/2023. Observou-se que, para tanto, o réu utilizou a taxa de 2,9337%, inferior à taxa de juros remuneratórios do contrato de 2,97%. A taxa praticada consta no Demonstrativo de Operações.

Nr. Oper.:	09382295	Modalidade:	FINANC. VEIC- LEVES MULTIMARCAS	Cliente:	JULIO SANTOS SILVA JUNIOR(109024569635)				
Regional:	REGIONAL VEIC 1	Gerente:	REGIONAL VEIC 1	Unid pan:	VEIC OESTE RJ				
Vendedor:	GENERICO	Nr. Oper. Ext.:		Bem Financ:	GOL - 4P - Completo - SPECIAL 1.0 8v (G6)(Special Comp.)(T,flex)				
Master fi:									
Status:	Operação Liquidada em 21/12/2023 - Última situação Contábil: Atraso	Rating Oper.:	C	Rating Cliente:	C	Data de classificação:	30/11/2023 0:00:00		
Dt. Base:	23/01/2023	Dt. Vcto.:	22/01/2027	Nr. Parcelas:	048	Prazo:	1460 Dias	Indexador: R\$	
Despesas / Tarifas Financ:	2.739,52	Despesas / Tarifas não Financ:			1101,6	Vlr. Operação:	34.297,75	Valor Bruto:	64.779,84
JUROS P/ CÁLC.		Tp. Cálc.:	0	Tx. Jr. %aa:	38,9643	Tp.(S/C): C	JUROS DE MORA	Tx.Mr.%aa	47,6314
Tx. OP. a.m.:	2.9337	Tx. OP. a.a.:	41.4788	TC:	823,00	IOF:	958,23	Vlr Seg Financ.	0,00
Tx. NET %am:	2.9693	Tx. NET %aa:	42.0670					Tx.CET %am	3.5627
								Tx.CET %aa	53,1000

Apresenta-se a fórmula utilizada para o cálculo do valor presente (PV), que permite determinar o valor atual de uma série de pagamentos futuros antecipados ou atrasados ao momento da liquidação. A fórmula é definida por:

$$PV = \frac{PMT}{(1 + i)^n}$$

Nesta fórmula:

- PV é o valor presente dos pagamentos futuros, representando o valor total que esses pagamentos valem na data de cálculo.
 - PMT representa o valor de cada parcela ou pagamento periódico.
 - i é a taxa de juros por período, que corresponde à taxa de juros mensal no caso de pagamentos mensais.
 - n é o número de períodos ou parcelas a serem consideradas para o desconto ao valor presente.

Esta equação é usada para ajustar o valor das parcelas futuras à data focal estabelecida utilizando a taxa de juros definida.

Informa-se, entretanto, que em razão da ausência de documento com as cláusulas e descrição da renegociação, não foi possível confirmar se restou ajustado entre as partes a adoção da taxa de 2,9637% para antecipação das parcelas na operação.

9- QUESITOS:

9.1- Formulados pelo AUTOR (ID 152081871):

1. Queira o Expert informar se a taxa média de juros disposta no contrato é superior a praticada na época da aquisição do veículo de acordo com o BACEN, documento encartado na inicial.

Resposta: A afirmativa é a resposta. Conforme demonstrado, a taxa pratica é 38,14% superior à taxa média de mercado divulgada pelo BACEN, conforme série nº 25471 – Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres – Pessoas físicas – Aquisição de veículos.

Taxa Contratada	2,97%
Taxa Média BACEN	2,15%
Diferença	38,14%



3. Queira o Expert esclarecer os valores das parcelas do financiamento, tendo como parâmetro juros calculados nos modos simples e compostos.

Resposta: A perícia não identificou nos autos decisão que indique a necessidade de realização de recálculo da operação com premissas diversas ao contratado.

4. Queira o expert expor qual a taxa de juros mensal exata praticada pela ré no contrato vertente.

Resposta: O recálculo permitiu concluir que a taxa praticada foi de 2,96842% ao mês, equivalente a 42,0524% ao ano.

6. Queira o Expert informar qual a taxa de juros anual aplicada pelo Réu.

Resposta: O recálculo permitiu concluir que a taxa praticada foi de 2,96842% ao mês, equivalente a 42,0524% ao ano.

7. Queira o Expert calcular o saldo da autora levando-se em conta juros simples limitados ao percentual de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária.

Resposta: A perícia não identificou a existência de determinação judicial que indique a realização de recálculo da operação com premissas distintas daquelas contratualmente pactuadas, razão pela qual se limitou à análise com base nos termos contratados.

8. Queira o Expert informar o que mais entender conveniente para a elucidação do feito.

Resposta: O trabalho pericial foi realizado de acordo com os pontos controvertidos delimitados pelo Juízo e constam na seção de Análise Técnica Pericial e respostas aos quesitos.

9.2- O RÉU não apresentou quesitos.

10- CONCLUSÃO:

Considerando-se a documentação constante dos autos, análises realizadas e respostas aos quesitos formulados pelas partes, apresenta-se, apensados a este laudo, os cálculos elaborados que permitiram à perícia concluir que:

- a) A taxa de juros contratada foi capitalizada mensalmente, conforme cláusulas contratadas;
- b) A taxa de juros praticada foi de 2,96842% ao mês, correspondente a 42,0524% ao ano;

- c) A taxa de juros contratada é superior à taxa média de mercado em 38,14%, tomando por base de comparação a série nº 25471 divulgada pela BACEN referente a taxa mensal de juros das operações de crédito com recursos livres para aquisição de veículos destinados a pessoas físicas;
- d) Há previsão contratual relativa a seguro, despesas com órgão de trânsito, IOF e tarifa de cadastro, os quais compuseram o valor total financiado;
- e) O recálculo dos encargos de inadimplência praticados resultou em uma diferença de R\$ 8,15 em favor do autor, que pode ter sido ocasionada por quantidade de casas decimais utilizadas e critérios de arredondamento; e
- f) A taxa de desconto utilizada para antecipação das parcelas nº 11 a nº 48 em razão de renegociação foi de 2,9337%, ou seja, inferior à contratada. Entretanto, não consta nos autos documentos com as condições da renegociação que permita confirmar se esta foi a taxa acordada entre as partes para esta operação.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Encerra-se o presente laudo com 14 (quatorze) páginas digitadas, 3 (três) apêndices. Por fim, coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das Partes envolvidas para quaisquer esclarecimentos, caso necessário.

- Apêndice 1 – Evolução do contrato 093392295;
- Apêndice 2 – Evolução do contrato 093392295 pela taxa média de mercado; e
- Apêndice 3 – Recálculo da inadimplência e antecipação de parcelas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2025.

ALINE GARCIA FORTES
agfortesrj@gmail.com
CRC/RJ 098655/0-2
Matrícula 11080

A1 - EVOLUÇÃO DO CONTRATO 093392295

Valor do Bem Financiado	41.200,00	Data da Contratação	20/01/2023
Seguro	1.600,00	Primeiro Vencimento	20/02/2023
Despesa Órgão de Trânsito	316,52	Número de Parcelas	48
Subtotal	43.116,52	Taxa de Juros Mensal	2,96842%
Valor da Entrada	- 10.600,00	Taxa de Juros Anual	42,0524%
Valor Liberado	32.516,52		
IOF	959,54		
Tarifa de Cadastro	823,00		
Valor Financiado	34.299,06	Valor das Parcelas	R\$ 1.349,58

Parcela	Vencimento	Parcela	Juros	Amortização	Saldo
0					R\$ 34.299,06
1	20/02/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 1.018,14	R\$ 331,44	R\$ 33.967,62
2	20/03/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 1.008,30	R\$ 341,28	R\$ 33.626,34
3	20/04/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 998,17	R\$ 351,41	R\$ 33.274,93
4	20/05/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 987,74	R\$ 361,84	R\$ 32.913,09
5	20/06/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 977,00	R\$ 372,58	R\$ 32.540,51
6	20/07/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 965,94	R\$ 383,64	R\$ 32.156,87
7	20/08/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 954,55	R\$ 395,03	R\$ 31.761,84
8	20/09/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 942,82	R\$ 406,75	R\$ 31.355,09
9	20/10/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 930,75	R\$ 418,83	R\$ 30.936,26
10	20/11/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 918,32	R\$ 431,26	R\$ 30.505,00
11	20/12/2023	R\$ 1.349,58	R\$ 905,52	R\$ 444,06	R\$ 30.060,94
12	20/01/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 892,33	R\$ 457,24	R\$ 29.603,69
13	20/02/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 878,76	R\$ 470,82	R\$ 29.132,87
14	20/03/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 864,79	R\$ 484,79	R\$ 28.648,08
15	20/04/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 850,40	R\$ 499,18	R\$ 28.148,90
16	20/05/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 835,58	R\$ 514,00	R\$ 27.634,89
17	20/06/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 820,32	R\$ 529,26	R\$ 27.105,63
18	20/07/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 804,61	R\$ 544,97	R\$ 26.560,66
19	20/08/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 788,43	R\$ 561,15	R\$ 25.999,52
20	20/09/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 771,77	R\$ 577,80	R\$ 25.421,71
21	20/10/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 754,62	R\$ 594,96	R\$ 24.826,76
22	20/11/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 736,96	R\$ 612,62	R\$ 24.214,14
23	20/12/2024	R\$ 1.349,58	R\$ 718,78	R\$ 630,80	R\$ 23.583,34
24	20/01/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 700,05	R\$ 649,53	R\$ 22.933,81
25	20/02/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 680,77	R\$ 668,81	R\$ 22.265,00
26	20/03/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 660,92	R\$ 688,66	R\$ 21.576,34
27	20/04/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 640,48	R\$ 709,10	R\$ 20.867,24
28	20/05/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 619,43	R\$ 730,15	R\$ 20.137,08
29	20/06/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 597,75	R\$ 751,83	R\$ 19.385,26

Parcela	Vencimento	Parcela	Juros	Amortização	Saldo
30	20/07/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 575,44	R\$ 774,14	R\$ 18.611,11
31	20/08/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 552,46	R\$ 797,12	R\$ 17.813,99
32	20/09/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 528,79	R\$ 820,79	R\$ 16.993,21
33	20/10/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 504,43	R\$ 845,15	R\$ 16.148,06
34	20/11/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 479,34	R\$ 870,24	R\$ 15.277,82
35	20/12/2025	R\$ 1.349,58	R\$ 453,51	R\$ 896,07	R\$ 14.381,75
36	20/01/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 426,91	R\$ 922,67	R\$ 13.459,08
37	20/02/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 399,52	R\$ 950,06	R\$ 12.509,02
38	20/03/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 371,32	R\$ 978,26	R\$ 11.530,76
39	20/04/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 342,28	R\$ 1.007,30	R\$ 10.523,47
40	20/05/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 312,38	R\$ 1.037,20	R\$ 9.486,27
41	20/06/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 281,59	R\$ 1.067,99	R\$ 8.418,28
42	20/07/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 249,89	R\$ 1.099,69	R\$ 7.318,59
43	20/08/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 217,25	R\$ 1.132,33	R\$ 6.186,26
44	20/09/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 183,63	R\$ 1.165,95	R\$ 5.020,31
45	20/10/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 149,02	R\$ 1.200,56	R\$ 3.819,75
46	20/11/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 113,39	R\$ 1.236,19	R\$ 2.583,56
47	20/12/2026	R\$ 1.349,58	R\$ 76,69	R\$ 1.272,89	R\$ 1.310,67
48	20/01/2027	R\$ 1.349,58	R\$ 38,91	R\$ 1.310,67	R\$ 0,00

A2 - EVOLUÇÃO DO CONTRATO 093392295 PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO

Valor do Bem Financiado	41.200,00	Data da Contratação	20/01/2023
Seguro	1.600,00	Primeiro Vencimento	20/02/2023
Despesa Órgão de Trânsito	316,52	Número de Parcelas	48
Subtotal	43.116,52	Taxa de Juros Mensal	2,15%
Valor da Entrada	- 10.600,00	Taxa de Juros Anual	42,07%
Valor Liberado	32.516,52		
IOF	959,54		
Tarifa de Cadastro	823,00		
Valor Financiado	34.299,06	Valor das Parcelas	R\$ 1.152,62

Parcela	Vencimento	Parcela	Juros	Amortização	Saldo
0					R\$ 34.299,06
1	20/02/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 737,43	R\$ 415,19	R\$ 33.883,87
2	20/03/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 728,50	R\$ 424,11	R\$ 33.459,76
3	20/04/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 719,38	R\$ 433,23	R\$ 33.026,53
4	20/05/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 710,07	R\$ 442,55	R\$ 32.583,98
5	20/06/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 700,56	R\$ 452,06	R\$ 32.131,92
6	20/07/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 690,84	R\$ 461,78	R\$ 31.670,15
7	20/08/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 680,91	R\$ 471,71	R\$ 31.198,44
8	20/09/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 670,77	R\$ 481,85	R\$ 30.716,59
9	20/10/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 660,41	R\$ 492,21	R\$ 30.224,38
10	20/11/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 649,82	R\$ 502,79	R\$ 29.721,59
11	20/12/2023	R\$ 1.152,62	R\$ 639,01	R\$ 513,60	R\$ 29.207,99
12	20/01/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 627,97	R\$ 524,64	R\$ 28.683,34
13	20/02/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 616,69	R\$ 535,92	R\$ 28.147,42
14	20/03/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 605,17	R\$ 547,45	R\$ 27.599,97
15	20/04/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 593,40	R\$ 559,22	R\$ 27.040,75
16	20/05/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 581,38	R\$ 571,24	R\$ 26.469,51
17	20/06/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 569,09	R\$ 583,52	R\$ 25.885,99
18	20/07/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 556,55	R\$ 596,07	R\$ 25.289,93
19	20/08/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 543,73	R\$ 608,88	R\$ 24.681,04
20	20/09/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 530,64	R\$ 621,97	R\$ 24.059,07
21	20/10/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 517,27	R\$ 635,35	R\$ 23.423,72
22	20/11/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 503,61	R\$ 649,01	R\$ 22.774,72
23	20/12/2024	R\$ 1.152,62	R\$ 489,66	R\$ 662,96	R\$ 22.111,76
24	20/01/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 475,40	R\$ 677,21	R\$ 21.434,55
25	20/02/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 460,84	R\$ 691,77	R\$ 20.742,77
26	20/03/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 445,97	R\$ 706,65	R\$ 20.036,13
27	20/04/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 430,78	R\$ 721,84	R\$ 19.314,29
28	20/05/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 415,26	R\$ 737,36	R\$ 18.576,93
29	20/06/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 399,40	R\$ 753,21	R\$ 17.823,72

Parcela	Vencimento	Parcela	Juros	Amortização	Saldo
30	20/07/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 383,21	R\$ 769,41	R\$ 17.054,31
31	20/08/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 366,67	R\$ 785,95	R\$ 16.268,36
32	20/09/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 349,77	R\$ 802,85	R\$ 15.465,52
33	20/10/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 332,51	R\$ 820,11	R\$ 14.645,41
34	20/11/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 314,88	R\$ 837,74	R\$ 13.807,67
35	20/12/2025	R\$ 1.152,62	R\$ 296,86	R\$ 855,75	R\$ 12.951,92
36	20/01/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 278,47	R\$ 874,15	R\$ 12.077,77
37	20/02/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 259,67	R\$ 892,94	R\$ 11.184,83
38	20/03/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 240,47	R\$ 912,14	R\$ 10.272,68
39	20/04/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 220,86	R\$ 931,75	R\$ 9.340,93
40	20/05/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 200,83	R\$ 951,79	R\$ 8.389,14
41	20/06/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 180,37	R\$ 972,25	R\$ 7.416,89
42	20/07/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 159,46	R\$ 993,15	R\$ 6.423,74
43	20/08/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 138,11	R\$ 1.014,51	R\$ 5.409,24
44	20/09/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 116,30	R\$ 1.036,32	R\$ 4.372,92
45	20/10/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 94,02	R\$ 1.058,60	R\$ 3.314,32
46	20/11/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 71,26	R\$ 1.081,36	R\$ 2.232,96
47	20/12/2026	R\$ 1.152,62	R\$ 48,01	R\$ 1.104,61	R\$ 1.128,36
48	20/01/2027	R\$ 1.152,62	R\$ 24,26	R\$ 1.128,36	-R\$ 0,00

A3 - RECÁLCULO INADIMPLÊNCIA E ANTECIPAÇÃO

Valor do Bem Financiado	41.200,00	Data da Contratação	20/01/2023
Seguro	1.600,00	Primeiro Vencimento	20/02/2023
Despesa Órgão de Trânsito	316,52	Número de Parcelas	48
Subtotal	43.116,52	Taxa de Juros Mensal	2,96842%
Valor da Entrada	- 10.600,00	Taxa de Juros Anual	42,05240%
Valor Liberado	32.516,52	Taxa Antecipação	2,93%
IOF	959,54	Juros de Mora	1%
Tarifa de Cadastro	823,00	Multa	2%
Valor Financiado	34.299,06	Valor das Parcelas	R\$ 1.349,58

INADIMPLÊNCIA

Parcela	Vencimento	Parcela	Data Pagamento	Dias	Juros Atraso	Juros de Mora	Multa	Total Inadimplência	Total Demonstrativo	Divergência
6	22/07/2023	R\$ 1.349,58	25/07/2023	3	3,95	1,35	R\$ 27,10	R\$ 1.381,99	1382,21	- 0,22
7	22/08/2023	R\$ 1.349,58	21/12/2023	121	169,05	61,25	R\$ 31,60	R\$ 1.611,48	1.621,10	- 9,62
8	22/09/2023	R\$ 1.349,58	21/12/2023	90	123,82	44,20	R\$ 30,35	R\$ 1.547,96	1.545,17	2,79
9	22/10/2023	R\$ 1.349,58	21/12/2023	60	81,34	28,62	R\$ 29,19	R\$ 1.488,72	1.488,82	- 0,10
10	22/11/2023	R\$ 1.349,58	21/12/2023	29	38,72	13,42	R\$ 28,03	R\$ 1.429,75	1.430,75	- 1,00
										- 8,15

ANTECIPAÇÃO

Parcela	Vencimento	Parcela	Data Pagamento	Dias	Antecipação	Total Antecipação	Total Demonstrativo	Divergência
11	22/12/2023	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 1	- 1,30	R\$ 1.348,28	1.348,28	- 0,00
12	22/01/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 32	- 40,99	R\$ 1.308,59	1.308,59	0,00
13	22/02/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 63	- 79,51	R\$ 1.270,07	1.270,07	- 0,00
14	22/03/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 92	- 114,52	R\$ 1.235,06	1.235,06	0,00
15	22/04/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 123	- 150,87	R\$ 1.198,71	1.198,70	0,01
16	22/05/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 153	- 185,04	R\$ 1.164,54	1.164,54	0,00

Parcela	Vencimento	Parcela	Data Pagamento	Dias	Antecipação	Total Antecipação	Total Demonstrativo	Divergência
17	22/06/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 184	- 219,32	R\$ 1.130,26	1.130,26	0,00
18	22/07/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 214	- 251,53	R\$ 1.098,05	1.098,04	0,01
19	22/08/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 245	- 283,86	R\$ 1.065,72	1.065,72	0,00
20	22/09/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 276	- 315,23	R\$ 1.034,35	1.034,35	0,00
21	22/10/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 306	- 344,71	R\$ 1.004,87	1.004,87	0,00
22	22/11/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 337	- 374,29	R\$ 975,29	975,29	0,00
23	22/12/2024	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 367	- 402,08	R\$ 947,50	947,5	- 0,00
24	22/01/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 398	- 429,97	R\$ 919,60	919,6	0,00
25	22/02/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 429	- 457,04	R\$ 892,53	892,53	0,00
26	22/03/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 457	- 480,81	R\$ 868,77	868,77	- 0,00
27	22/04/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 488	- 506,38	R\$ 843,20	843,2	- 0,00
28	22/05/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 518	- 530,42	R\$ 819,16	819,16	0,00
29	22/06/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 549	- 554,53	R\$ 795,05	795,05	0,00
30	22/07/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 579	- 577,19	R\$ 772,39	772,39	0,00
31	22/08/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 610	- 599,93	R\$ 749,65	749,65	0,00
32	22/09/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 641	- 621,99	R\$ 727,59	727,59	- 0,00
33	22/10/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 671	- 642,73	R\$ 706,85	706,85	- 0,00
34	22/11/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 702	- 663,54	R\$ 686,04	686,04	0,00
35	22/12/2025	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 732	- 683,09	R\$ 666,49	666,49	- 0,00
36	22/01/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 763	- 702,71	R\$ 646,87	646,87	0,00
37	22/02/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 794	- 721,75	R\$ 627,83	627,83	- 0,00
38	22/03/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 822	- 738,47	R\$ 611,11	611,11	0,00
39	22/04/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 853	- 756,46	R\$ 593,12	593,12	0,00
40	22/05/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 883	- 773,36	R\$ 576,22	576,21	0,01
41	22/06/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 914	- 790,32	R\$ 559,26	559,26	- 0,00
42	22/07/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 944	- 806,26	R\$ 543,32	543,31	0,01
43	22/08/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 975	- 822,26	R\$ 527,32	527,33	- 0,01
44	22/09/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 1.006	- 837,78	R\$ 511,80	511,8	0,00
45	22/10/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 1.036	- 852,37	R\$ 497,21	497,21	0,00
46	22/11/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 1.067	- 867,00	R\$ 482,58	482,57	0,01
47	22/12/2026	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 1.097	- 880,76	R\$ 468,82	468,83	- 0,01
48	22/01/2027	R\$ 1.349,58	21/12/2023	- 1.128	- 894,56	R\$ 455,02	455,01	0,01